



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei Complementar nº 4

de 4 de março de 2024.

Altera o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º Fica alterado o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82, de 02 de janeiro de 2013, que *“reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro e dá outras providências”*, a efeito de:

I - reduzir de 70 (setenta) para 30 (trinta) vagas o quantitativo do emprego público efetivo denominado de Auxiliar Administrativo; (NR)

II - aumentar de 140 (cento e quarenta) para 180 (cento e oitenta) vagas o quantitativo do emprego público efetivo denominado de Agente Cuidador; (NR)

Art. 2º Os recursos decorrentes da execução da presente lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor:

Encaminhamos a essa Colenda Casa Legiferante, proposição de lei que altera o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013.

O fim colimado pela norma é o aprimoramento dos Recursos Humanos da Municipalidade, objetivando suprir a demanda crescente por serviços públicos essenciais, notadamente atrelados às áreas da saúde e educação.

Desnecessária a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, pois referidos empregos públicos (Auxiliar Administrativo e Agente Cuidador) se equiparam nos quesitos salarial (Piso - R\$1.600,00) e de jornada de trabalho (40 horas semanais), havendo, por conseguinte, identidade entre o número de vagas extintas e criadas no quadro de pessoal, isto é, 40 (quarenta) vagas.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstradas a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFICIO Nº 035

São Pedro, 4 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de enviarmos pelo presente, para que seja analisado, votado e aprovado, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 4, que, conforme ementa, “Altera o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências”.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVEIRO DA SILVA
Prefeito

Número de Protocolo 00201/2024	Câmara Municipal de São Pedro
	Projeto de Lei Complementar Nº 4/2024
	Data: 15/03/2024 Hora: 15:20
	Autor: THIAGO SILVA
	Assunto: Altera o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADILSON DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000